



Clausulado Contratual

-----Contrato de «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA»-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----
e -----

Tolentino de Deus Faria Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 06946600 9 ZY9, válido até 27-01-2019, na qualidade de representante legal da firma ACIN - iCloud Solutions, Lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 511135610, com sede na Estrada Regional 104, n.º 42ª, Ribeira Brava, comprovado por Certidão Permanente número **1265-3445-6127**, subscrita em 22-02-2017 e válida até 22-05-2019, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**,-----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2018, relativa ao procedimento por ajuste direto para «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA», aberto por despacho de 1 de agosto de 2018. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 02.02.20, Outros trabalhos especializados, confirmada pelo cabimento n.º 373/2018 do orçamento para o ano de 2018, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017, com o compromisso n.º 1527/2018,– do orçamento para o ano de 2018. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2018; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

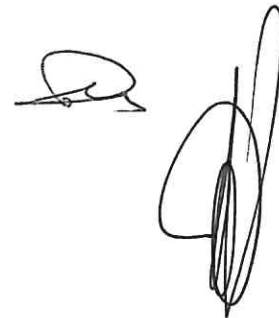
Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de prestação «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATACÃO PÚBLICA», de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 4.497,00€ (quatro mil quatrocentos e noventa e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um valor máximo estimado anual de 1.499,00€ (mil quatrocentos e noventa e nove euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias



que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respetivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se a Técnica Superior, Mónica Fátima Furriel de Sousa, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da
Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----


Porto Moniz, 12 de setembro de 2018

Primeira Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(.....)


iCloud Solutions
ACIN - iCloud Solutions, Lda
NIF: 511 135 610
A Gerência